

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.711, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL AGROINDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a Associação Comercial, Industrial, Agroindustrial e de Serviços de Marechal Floriano/ES- ACIASMAF.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior, tem por objeto toda e qualquer atividade ou promoção vinculada ao campo empresarial, profissional, técnico-científico e cultural, e ainda, atividades de levantamento do potencial econômico, histórico, cultural, esportivo, educacional e paisagístico, com a finalidade de incrementar o comércio no âmbito do Município de Marechal Floriano.

 $\,$ Art. $3^{\rm o}$ - Do convenio deverão constar clausulas e condições que asseguram a responsabilidade de cada um dos convenentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrario.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1 . 711 / 2016

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 021/2016 - Autor: PODER EXECUTIVO- ANTONIO LIDINEY GOBBI